



COMUNICADO

04

N.º 04/2021

Data: 2021-03-15

Arbitragem – Regras, procedimentos e abonos

Tendo em atenção o Contrato Programa celebrado com a Direção Regional do Desporto onde se encontram contratualizados os apoios para a atividade local, e as verbas para as deslocações dos árbitros de natação, comunicam-se alguns procedimentos e orientações, bem como os abonos a atribuir, inerentes à atividade da arbitragem:

1 - Provas Locais

- a. Composição do corpo de arbitragem (piscina 6 pistas): limite máximo de 14 elementos (incluindo o secretariado);
- b. Abono ao juiz árbitro: 17,50 € por sessão;
- c. Abonos aos juizes/árbitros: 12,50 € por sessão;
- d. Abono ao responsável pelas convocatórias do corpo de arbitragem: 10,00€;
- e. Subsídio de almoço para juizes/árbitros residentes a mais de 12 km do local da prova: 5,00 €;
- f. Bonificação nas provas com jornada de duração superior às 7 horas: 5,00€*.
*(Sempre que a sessão tiver duração superior a 3h30, terá uma bonificação de 2,50€)

2 - Provas Regionais

- a. Composição do corpo de arbitragem - piscina 6 pistas: limite máximo de 18 elementos (incluindo o secretariado);
- b. Composição do corpo de arbitragem - piscina 8 pistas: limite máximo de 21 elementos (incluindo o secretariado);
- c. Pela participação nas referidas competições serão atribuídas as verbas mencionadas nas alíneas b. a f. do número anterior;
- d. Nas provas regionais serão convocados, no máximo, 4 juizes/árbitros (2 de cada polo, diferente ao local onde decorrerá a prova);
- e. Sempre que possível, nas provas regionais será convocado um árbitro da categoria Árbitro Nacional;
- f. As despesas inerentes às deslocações aéreas e alojamento serão da inteira responsabilidade do CRA/ANARA;



ANARA
Associação de Natação da Região Açores

- g. Todas as despesas inerentes às deslocações terrestres (aeroporto, alojamento e piscina) dos juízes/árbitros mencionados na alínea c. serão pagas mediante apresentação da respetiva fatura;
- h. Todas as despesas referentes à alimentação dos juízes/árbitros mencionados na alínea c. serão pagas mediante apresentação das respetivas faturas, num limite máximo de 10,00 €/refeição/juiz.

3 – Comprovativos

Os pagamentos efetuados ao abrigo das alíneas b. a f. do ponto 1, serão objeto de declaração de recebimento a ser assinada por cada árbitro.

O Presidente da Direção

José Domingos Dias Vaz